

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**\*Publicada no DOE em 23/08/2018.**

**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 49, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA FINS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 14.237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, E DE DECRETOS ESPECÍFICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a implementação da Norma de Execução n.º 3, de 5 de junho de 2018, a qual institui a utilização da ferramenta *Tableau* para fins de detalhamento das informações necessárias à celebração de Regime Especial de Tributação de que trata a Lei n.º 14.237, de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** O § 4.º do art. 4.º da Instrução Normativa n.º 49, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º (...)

(...)

§ 4.º Concluída a análise do pedido de Regime Especial de Tributação, o consultor tributário preencherá o *check list* constante no Anexo II desta Instrução Normativa, bem como gerará em PDF o documento resultante da análise promovida no *Tableau*, de que trata a Norma de Execução n.º 3, de 2018, assinando-os eletronicamente no VIPRO.

(...)”.

**Art. 2.º** O Anexo II da Instrução Normativa n.º 49, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 49/2016**

***CHECK LIST***

CGF: _____ - CONTRIBUINTE: _____	
<b>INFORMAÇÃO CEXAT</b>	<b>EM CASO DE PRIMEIRO RET, DEVE SER ENVIADO OBRIGATORIAMENTE À CEXAT.</b>
<b>Capital estrangeiro:</b>	Se houver capital estrangeiro, informe o " <b>CAPITAL ESTRANGEIRO - X%</b> ".
<b>IRPJ / ECF:</b>	Informe o <b>TIPO DE DOCUMENTO</b> e o n.º no processo ou a expressão " <b>PENDENTE!</b> ".
<b>IRPF - Sócios:</b>	Informe o nome dos sócios processo ou a expressão " <b>PENDENTE!</b> ".
<b>Geração de empregos:</b>	Informe o <b>TIPO DE DOCUMENTO</b> , a quantidade de <b>empregos</b> e o n.º no processo ou a expressão " <b>PENDENTE!</b> ".
<b>ICMS-ST (lançamento)</b>	Registrar o total do ICMS-ST lançado no SPED (campo " <b>Valores recolhidos ou a recolher, extra-apuração</b> ").
<b>Informações complementares:</b>	
Obs.: A assinatura do <i>check list</i> implica que as respectivas consultas foram realizadas na mesma data.	

” (NR)

**Art. 3.º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1.º de agosto de 2018.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2018.

**João Marcos Maia**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA